PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE ESCOLAR EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANOS CIVIS 2027 E 2028

ÍNDICE

Artigo 1.º Identificação do Concurso 3

Artigo 2.º Entidade Adjudicante 3

Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar 3

Artigo 4.º Fundamento da escolha do procedimento 3

Artigo 5.º Órgão competente para prestar esclarecimentos 3

Artigo 6.º Valor Estimado do contrato 4

Artigo 7.º Autorização de participação 4

Artigo 8.º Documentos que constituem a proposta 4

Artigo 9.º Idioma dos documentos das propostas 5

Artigo 10.º Propostas variantes 5

Artigo 11.º Lotes 5

Artigo 12.º Modo de apresentação das propostas 6

Artigo 13.º Prazo para apresentação das propostas 7

Artigo 14.º Prazo da obrigação de manutenção das propostas 7

Artigo 15.º Critério de Adjudicação 7

Artigo 16.º Critério de desempate 7

Artigo 17.º Documentos de habilitação 7

Artigo 18.º Prazo para apresentação dos documentos de habilitação e suprimento de irregularidades 8

Artigo 19.º Modalidade Jurídica do Agrupamento Adjudicatário 8

Artigo 20.º Consulta e obtenção das peças 9

Artigo 21.º Despesas e encargos 9

ARTIGO 1.º - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso público para o fornecimento e distribuição de leite escolar em estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – ano 2026, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é o Município de Sesimbra, pessoa coletiva nº 501144218, com sede na Rua da República, 2970-741 SESIMBRA, com o número de telefone 212288500 e fax 212288539, com o endereço eletrónico aprovisionamento@cm-sesimbra.pt e com plataforma de contratação pública no site https://community.vortal.biz/sts/Login

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara Municipal no uso de competência própria, pelo seu Despacho nº 57389/AP/2025, de 10 de novembro, publicitado nos locais de estilo e no sítio institucional da Câmara Municipal de Sesimbra na internet.

ARTIGO 4.º - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Concurso Público ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º1 do art.º20º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado por CCP), e nos termos definidos nos artigos 130º a 154º do mesmo diploma.

ARTIGO 5.º - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento são da competência do Júri.

Artigo 6.º- VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor estimado do contrato é **€ 120.100,00** (cento e vinte mil e cem euros) correspondendo à média dos valores unitários obtidos no procedimento anterior, repartido pelos lotes da seguinte forma:

a) Lote 1 – Fornecimento e distribuição de leite meio gordo – 82.800,00€;

b) Lote 2 – Fornecimento e distribuição de leite sem lactose - 7.400,00€;

c) Lote 3 – Fornecimento e distribuição de leite com cacau – 29.900,00€

Artigo 7.º- AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do n.º 3 do art.º 55.º CCP pode participar no procedimento qualquer entidade que não tenha a sua situação tributária ou contributiva regularizada desde que cumulativamente:

a) A dívida não exceda €10.000 e,

b) Seja apresentada declaração sob compromisso de honra da entidade, de que, caso celebre contrato, cede o crédito à Segurança Social ou à Administração Tributária, autorizando o Município a reter a quantia em dívida e entregá-la àquelas entidades e até integral satisfação.

ARTIGO 8.º- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

1. As propostas são obrigatoriamente constituídas por:

a) Declaração de preço proposto, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I do presente Programa, **uma para cada lote**.

2. Integram também a proposta quaisquer documentos que o concorrente apresente por considerar indispensáveis, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

3. Os documentos que constituem a propostas devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

5. A apresentação da proposta equivale, em qualquer caso, à declaração pelo concorrente de que:

a) Tomou perfeito conhecimento das peças do procedimento;

b) Não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º;

c) Se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, relativamente ao qual aceita, sem reservas, todas as suas cláusulas;

d) Se obriga a apresentar, quando a entidade adjudicante o solicite, os documentos comprovativos da habilitação para celebrar e executar o contrato.

ARTIGO 9.º - IDIOMA DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 10.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 11.º - LOTES

1- A adjudicação da prestação de serviços é efetuada por lotes nos seguintes termos:

Lote n.º 1

Designação do lote: Fornecimento e distribuição de leite meio gordo (Regime Escolar – Regulamento CE nº 2017/39)

Quantidade: 360 000 unidades.

Lote n.º 2

Designação do lote: Fornecimento e distribuição de leite sem lactose (Regime Escolar – Regulamento CE nº 2017/39)

Quantidade: 20 000 unidades.

Lote n.º 3

Designação do lote: Fornecimento e distribuição de leite com cacau

Quantidade: 130 000 unidades.

2- Deve ser apresentada uma proposta para cada lote, sem prejuízo de a entidade adjudicante celebrar contrato que combine mais do um ou a totalidade dos lotes.

3- Cada concorrente pode apresentar proposta a mais do que um lote.

ARTIGO 12.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1- Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação pública "Vortal", acessível no sítio eletrónico https://community.vortal.biz/sts/Login
2- A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação devem ser realizadas através de um certificado digital qualificado, o qual deverá ser atempadamente adquirido junto da entidade credenciada nos termos da legislação em vigor
3- Sempre que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder para assinar deve ser igualmente submetido na plataforma um documento eletrónico oficial (credencial da empresa ou outro) que comprove o poder de representação e de assinatura.

ARTIGO 13.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para apresentação de propostas é de **7 dias contínuos** a partir da data envio para publicitação do anúncio do concurso.

ARTIGO 14.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 66 dias o prazo de manutenção das propostas.

ARTIGO 15.º - MODALIDADE DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, sendo avaliado o mais baixo preço.

ARTIGO 16.º - CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate o desempate será feito por sorteio na presença dos concorrentes.

ARTIGO 17.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1- Após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificados de Registo Criminal da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais que se encontrem em efetividade de funções (alíneas b) e h) do art.º 55º do CCP);

b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente a contribuições para a Segurança Social (alínea d) do art.º 55 do CCP);

c) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente ao pagamento de impostos devidos (alínea e) do art.º 55º do CCP);

d) Certidão do Registo Comercial ou código de acesso à certidão permanente;

e) Comprovativo do Registo Central do Beneficiário Efetivo ou código RCBE.

2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos previstos anteriormente devem ser apresentados por todos os seus membros.

3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados e disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública Vortal, acessível no sítio eletrónico https://community.vortal.biz/sts/Login

ARTIGO 18.º - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARA SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES

1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pelo adjudicatário no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, sob pena de caducidade da mesma.

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, o adjudicatário dispõe de um prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação dessas mesmas irregularidades para as suprir, sob pena da caducidade da adjudicação.

ARTIGO 19.º - MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

1- Em caso de adjudicação a um agrupamento concorrente, todos os membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária das empresas agrupadas, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

2- O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de líder de Consórcio, devendo ser-lhe conferidos, no mesmo ato, e por procuração, os poderes a que se referem as alíneas no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, e ainda os poderes especiais para receber da entidade adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas em execução do Contrato.

ARTIGO 20.º - CONSULTA E OBTENÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. As peças do procedimento referidas são integralmente disponibilizadas em suporte eletrónico na plataforma eletrónica de contratação pública "vortal" acessível através do sítio eletrónico https://community.vortal.biz/sts/Login
2. O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta a todo o processo, o download das peças do procedimento e a apresentação das propostas dos concorrentes.

ARTIGO 21.º - DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário, nomeadamente o pagamento da taxa prevista no n.º 17 do art.º 1.º da Tabela de Taxas e Licenças.

ANEXO

Anexo I

Modelo de declaração de indicação do preço

Lote ___

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de(designação ou referência ao procedimento em causa), obriga-se a executar o referido contrato de harmonia com o caderno de encargos e a legislação aplicável, pela quantia de Euros (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supra mencionada incidirá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal de 13%.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data: ___/___/___

(Assinatura) _____

Nota: deverá ser indicada a qualidade do signatário.